

**DECRETO N.º 32/2020**

Porto Alegre do Tocantins, 07 de maio de 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO,** Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, bem como demais disposições legais pertinentes e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 6.092, de 05 de maio de 2020, que determinou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial.

**DECRETA:**

**Art. 1º - É obrigatório**, em todo o território do Município de Porto Alegre do Tocantins, o uso de máscara de proteção facial, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado do Tocantins declarado pelo Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º - Fica proibido** o consumo de bebida alcoólica na beira rio do município de Porto Alegre do Tocantins, afim de evitarmos todo e qualquer tipo de aglomeração.

**Art. 3º- As demais medidas** já adotadas em decretos anteriores permanecem em vigor.

**Art. 4º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte (07.05.2020).



**RENNAN NUNES CERQUEIRA**

**Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO**

